

RESOLUÇÃO N.º 20/ 2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião extraordinária realizada em 27 de novembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rua Alberto Dybas, s/nº, Colônia Rebouças, Ferraria, matrículas nº 3345 e 18.460, os quais são atingidos pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 21.333.126-4;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Grupo Institucional de Trabalho na 113ª reunião realizada em 11/09/2024, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11421/2022.

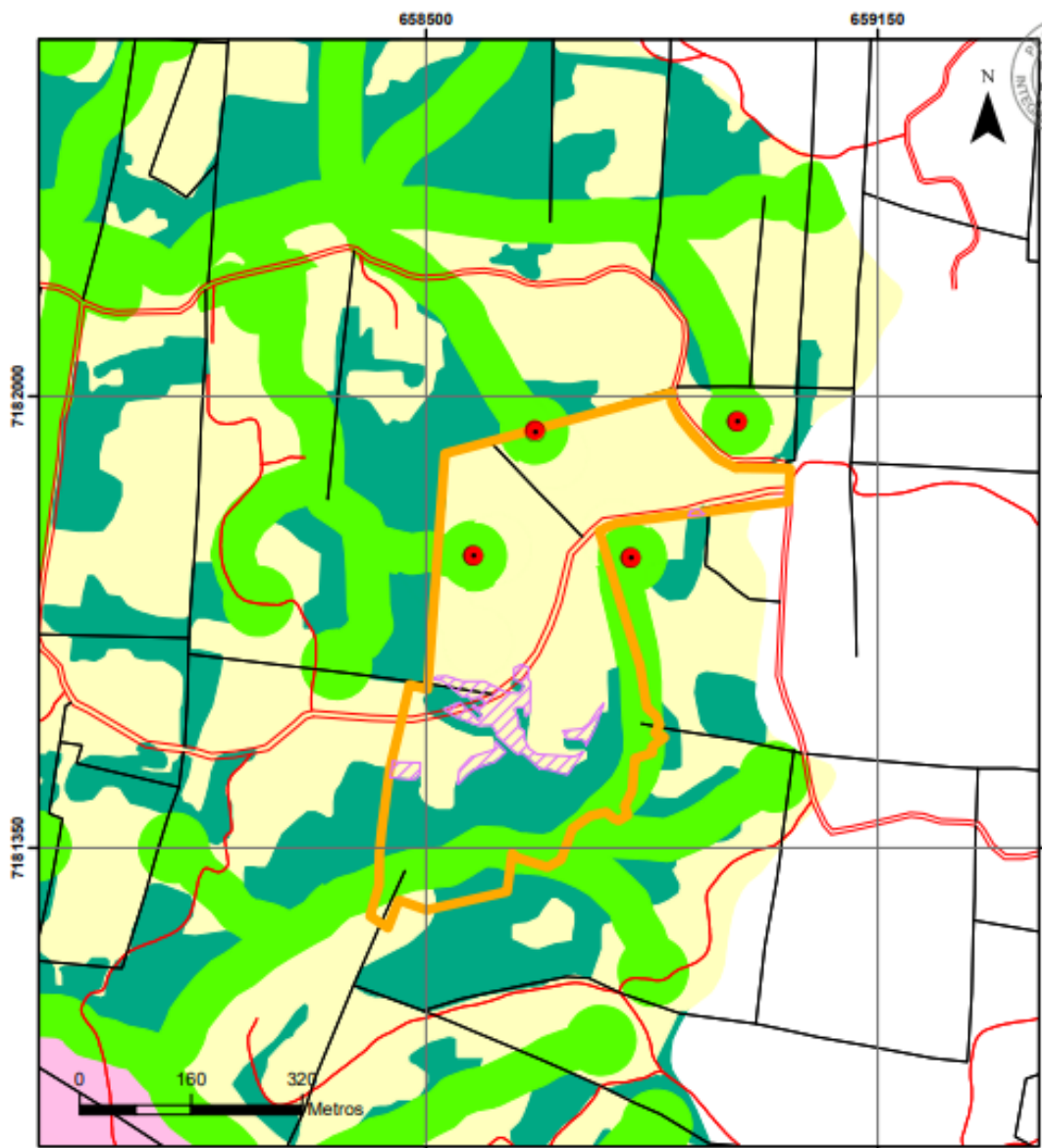
RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste da classificação do zoneamento atual de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO) e de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO), sendo as áreas de Zona de Conservação de Vida Silvestre (ZCVS) averbadas na matrícula em até 180 dias após publicação desta resolução, considerando o histórico da área com análise temporal e análise pelo IAT, na APA do Rio Verde – Campo Largo, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



- Nascentes (conf. Fls. 162 mov. 34)
- ▨ Área para desafetação (conf. Fls. 179 mov. 37)
- ▭ Imóvel em análise
- Edificações/Lotes
- Arruamento

**ZONEAMENTO APA DO RIO VERDE
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

- Zona de Conservação da Vida Silvestre
- Zona de Ocupação Orientada
- Zona de Preservação de Fundo Vale
- Zona de Uso Agropecuário



**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL EM RELAÇÃO À
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO
NA APA DO RIO VERDE**

PROTOCOLO Nº 21.333.126-4

Fonte: AMEP, 2022; PARANACIDADE, 1998
Sistema de Projeção UTM Datum Horizontal SAD69
Escala do mapa: 1:8000
Data do mapa: 08/10/2024



ePROCOLO



Documento: **RESOLU202024_CGM_APARIOVERDE_CAMPOLARGO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 18/12/2024 10:18 Local: AMEP/DP.

Inserido ao protocolo **23.132.920-0** por: **Andressa Sueli Trindade** em: 29/11/2024 17:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4e560c93c7addfe3ab413f908a6672ee.

RESOLUÇÃO N.º 20/ 2024

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião extraordinária realizada em 27 de novembro de 2024, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;

- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;

- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;

a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rua Alberto Dybas, s/nº, Colônia Reboças, Ferraria, matrículas n.º 3345 e 18.460, os quais são atingidos pela Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) e Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 21.333.126-4;

a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pela Grupo Institucional de Trabalho na 113ª reunião realizada em 11/09/2024, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;

a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 11421/2022.

RESOLVE:

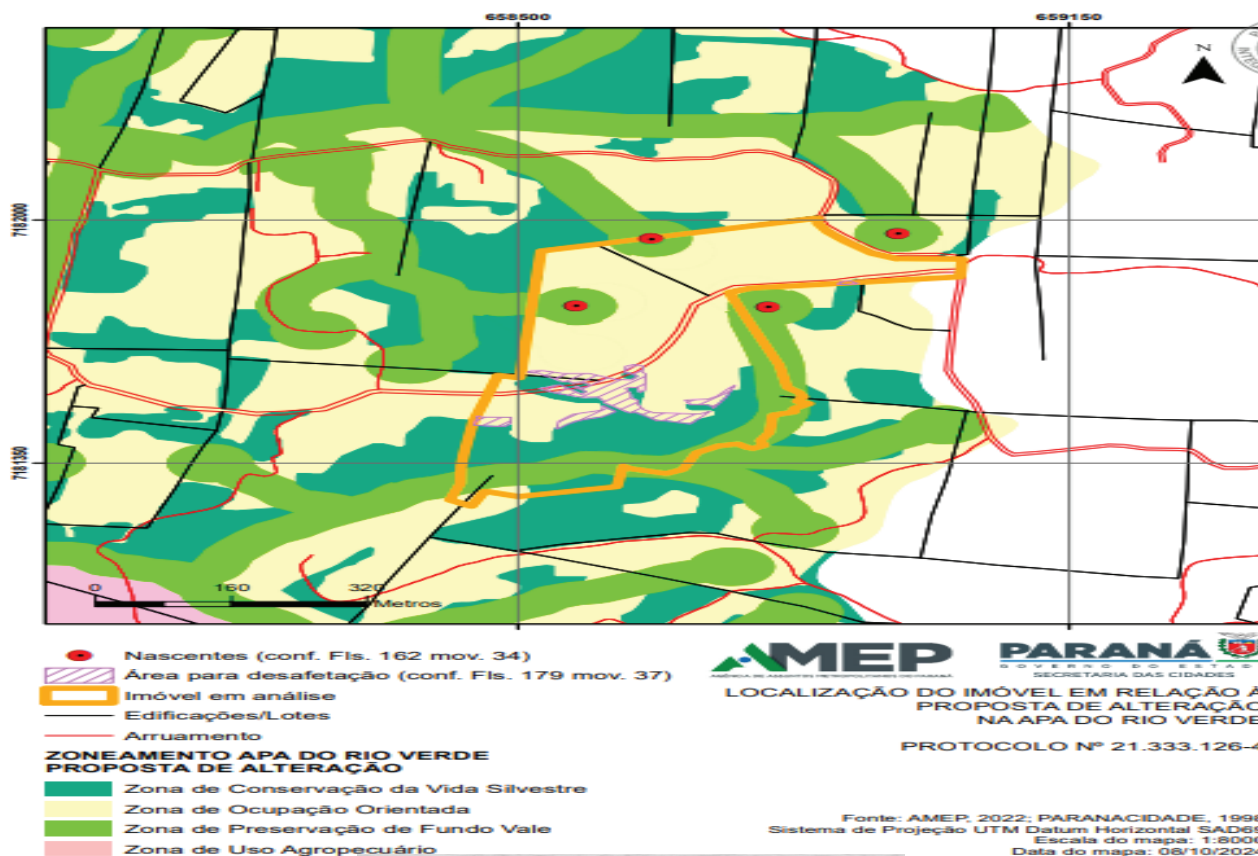
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de ajuste da classificação do zoneamento atual de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO) e de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) para Zona de Ocupação Orientada (ZOO), sendo as áreas de Zona de Conservação de Vida Silvestre (ZCVS) averbadas na matrícula em até 180 dias após publicação desta resolução, considerando o histórico da área com análise temporal e análise pelo IAT, na APA do Rio Verde – Campo Largo, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 28 de novembro de 2024.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



289/2025

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 32402425

Documento emitido em 21/01/2025 11:59:12.

Diário Oficial Executivo
Nº 11817 | 07/01/2025 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br